

INPI DIVULGA RELATÓRIO COM PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DA LEI DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (LPI)



Por Danielle Gonçalves,
da equipe de Marcas do MGA

A revisão da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) passou a integrar a agenda institucional do INPI no âmbito do Plano Estratégico 2023-2026. Entre as diretrizes do plano, foi estabelecida a elaboração de uma proposta de modernização da LPI, com o objetivo de otimizar o processamento dos pedidos relativos a direitos de propriedade industrial.

Nesse contexto, foi criado o Grupo de Trabalho da Revisão da LPI (GTPI), formalizado pela Portaria PR nº 130, de 16 de maio de 2025, com a participação de servidores de diferentes áreas técnicas e administrativas do Instituto. No exercício de suas atribuições, o GTPI realizou consulta interna destinada a colher contribuições do corpo funcional do INPI sobre possíveis aprimoramentos da legislação vigente.

Como resultado desse trabalho, o INPI divulgou, em 19 de junho, o relatório “**Propostas de Aperfeiçoamento da LPI**”, que consolida sugestões apresentadas pelos servidores e manifestações das unidades finalísticas competentes (DIRMA, DIRPA, CGTEC e CGREC).

Segundo o relatório, entre as propostas de alteração da LPI consideradas prioritárias em matéria de marcas, destacam-se:

Artigos 158, 159 e 160 — reformulação do sistema de oposição, com o objetivo de reduzir o prazo de exame de mérito dos pedidos de registro que não tenham sido objeto de oposição;

Artigo 122 — inclusão da possibilidade de registro de marcas sonoras, ampliando o rol de sinais passíveis de proteção marcária;

Artigo 143 — alteração do prazo para apresentação de pedido de caducidade, de cinco para três anos, bem como inclusão da perda de capacidade distintiva da marca como hipótese de declaração de caducidade do registro;

Artigo 155 — alteração destinada a admitir novas formas de apresentação de marcas, inclusive sinais não tradicionais.

A iniciativa de atualização da LPI, após quase 30 anos de vigência, é relevante sobretudo por buscar a construção de um sistema mais eficiente, previsível e alinhado à realidade atual do mercado e da inovação, que enfrenta o desafio de acompanhar as transformações tecnológicas, econômicas e regulatórias do sistema de propriedade industrial.

Esse movimento, contudo, exige cautela. A busca por eficiência e redução de prazos não pode comprometer a qualidade técnica do exame, o contraditório administrativo, a consistência das decisões ou a adequada proteção de direitos anteriores.

O principal desafio será encontrar um ponto de equilíbrio entre simplificação procedimental, segurança jurídica e consistência decisória. Por essa razão, o aperfeiçoamento da LPI deve ser conduzido com amplo diálogo institucional e participação dos usuários do sistema, de modo que eventuais alterações legislativas resultem não apenas em procedimentos mais céleres, mas também em decisões tecnicamente qualificadas, previsíveis e juridicamente seguras.